



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.588, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

“Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01	EXECUTIVO
12	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
001	Administração
13.122.0075.2071	Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Cultura.
733-3.1.9013	Obrigações Patronais..... (+)R\$ 2.000,00
002	Assessoria de Eventos Oficiais.
13.392.0076.2072	Manutenção das Atividades da Assessoria de Eventos Oficiais.
738-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... (+)R\$ 168.000,00
739-3.1.9013	Obrigações Patronais..... (+)R\$ 30.000,00
003	Chefia do Setor de Cultura.
13.392.0077.2276	Manutenção do Serviço do Centro Cultural.
754-3.1.9013	Obrigações Patronais..... (+)R\$ 60.000,00

REDUZ:

01	EXECUTIVO
12	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
001	Administração
13.122.0075.2071	Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Cultura.
732-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... (-)R\$ 15.000,00
003	Chefia do Setor de Cultura
04.122.0077.2073	Manutenção das Atividades da Chefia do Setor de Cultura.
745-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... (-)R\$ 150.000,00
746-3.1.9013	Obrigações Patronais..... (-)R\$ 60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

004 Chefia do Setor de Cultura
04.695.0076.2275 Manutenção do Serviço do Setor de Turismo.
762-3.1.9013 Obrigações Patronais..... (-)R\$ 35.000,00

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 21 de agosto de 2018.


MARCELO VAQUELI

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 21 de agosto de 2018.


JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito